



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**  
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA REFERENTE AO CONVITE 004/2019 – SERVIÇO DE REFORMA PARCIAL DO QUARTO Nº 12 NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL – SMDP.**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a comissão geral de licitações, criada conforme lei 7.376 de 28/03/2013, composta pela Presidente **INGRID CUNHA FERREIRA** e membros **CLAIR VIEIRA WANGLON** e **MARIA HELENA RODRIGUES GOMES**, com o objetivo de fazer a abertura e o julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta financeira do processo acima mencionado. O presente processo foi publicado no Diário Oficial do Estado e jornal local (Jornal Agora), no dia 28/08/2019, páginas 147 e 04, respectivamente, no site desta Prefeitura [www.riogrande.rs.gov.br](http://www.riogrande.rs.gov.br), a título de divulgação, bem como enviado por e-mail a várias empresas cadastradas no banco de dados do setor. Apresentaram os envelopes as empresas: **THIAGO OLIVEIRA GODINHO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ: 23.016.971/001-25, neste ato representada por NELSON BRUNELLI NETO, CPF 357.156.678-52, **DOUGLAS PERES SILVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ: 30.890.589/0001-01, neste ato representada por DOUGLAS PERES SILVEIRA, CPF 009.284070-12 e **CONSTRUCOST LTDA - ME** CNPJ: 01.814.959/0001-23, neste ato sem representante credenciado. Ato contínuo a comissão abriu o envelope contendo os documentos de habilitação das licitantes, os quais foram vistos e rubricados, ficando habilitadas as empresas **THIAGO OLIVEIRA GODINHO EIRELLI – ME** e **DOUGLAS PERES SILVEIRA – ME**, a empresa **CONSTRUCOST LTDA – ME** fica inabilitada a continuar no certame por não cumprir os Itens 4.1.2, não apresentou contrato social, 4.2.1 CNPJ com prazo de emissão superior a 90 dias, 4.4.1 prazo de emissão superior a 90 dias. Diante do acima exposto a CGL, através da Presidente suspende a presente sessão e abre prazo recursal. Os envelopes com as propostas financeiras ficam/sob os cuidados do GCLC ainda lacrados. Nada mais tendo a constar lavrou-se esta ata, que vai assinada pela presidente

Ingrid Cunha Ferreira membros Clair Vieira Wanglon e Maria Helena Rodrigues Gomes e representantes Thiago Oliveira Godinho Eirelli e Douglas Peres Silveira.